AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

I. O **Município de Machado-MG** torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 para realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE II: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
ANEXO II: MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV: CROGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO VIII: DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

II. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: https://bllcompras.com/

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: às 09h00min do dia 19/11/2026
FIM DA FASE DE DISPUTA: às 15h00min do dia 19/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2 LOCAL:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

1.3 CONDUTOR RESPONSÁVEL:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Gontijo de Almeida, Agente de Contratações do Município de Machado - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 269/2022.

1.4. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção corretiva e adequação predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, ferramental adequado, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e protegida por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), em cumprimento à emenda impositiva nº 402/2025, através da Secretaria Municipal de Educação. do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

1.5. Da Visita Técnica:

1.5.1. A visita técnica é facultativa, e caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, pelo telefone 35 3295 8712, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, tendo como termo a contar do 1º (primeiro) dia útil ao da publicação, estendendo-se até o último dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão.

1.5.2. A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução dos serviços para fins de elaboração da sua proposta comercial.

1.5.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

1.5.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal. A licitante que optar por realizar a Visita Técnica deverá apresentar Declaração de Visita Técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados.

1.5.5. Caso o licitante opte por não realizar Visita Técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica, conforme modelo, Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

1.5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Machado, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de

senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
2.1.1. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.2. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.5. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:
2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
2.5.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
2.5.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
2.5.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Machado/MG;
2.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.5.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no país;
2.5.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
2.5.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento

ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço https://bllcompras.com/ com o preço (com duas casas decimais), desde as 08h00min de 16/11/2026 até às 08h59 de 19/11/2026.
3.1.1. Finalizado o prazo para apresentação de propostas, o sistema iniciará a fase de disputa, que durará pelo prazo de 6 (seis) horas.

3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em até 2 (duas) horas.
3.2.1. O anexo da proposta de preços nos moldes do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação e Planilha Orçamentária readequada.
3.2.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor não apresentar a documentação de habilitação conforme disposto no item anterior, será considerado desclassificado, e serão convocados os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação.
3.2.3. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado, desde que respeitados os princípios da razoabilidade e do julgamento objetivo.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
3.3.1. Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
3.3.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.
3.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3.3.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho,

esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;
4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
4.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

4.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
4.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
4.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1 – Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
4.4.1.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.
4.4.1.2 Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

4.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.5.1 – Registro e/ou Certidão do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
4.5.2 – Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo;
4.5.3 – O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital.
4.5.4 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto comprove aptidão para realização de objetos semelhantes.

4.6 – DEMAIS DOCUMENTOS
4.6.1 – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo VI;

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação, assinar contrato, quando também deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA ou "Registro de Responsabilidade Técnica – RRT" no CAU.
6.1.2. Ainda, a licitante vencedora, como requisito para assinatura do contrato, deverá, a título de Garantia de execução, depositar na Tesouraria do Município de Machado/MG, o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato a ser firmado com a Administração Pública, em qualquer das modalidades previstas no item 6.2.

6.2. A garantia de execução do contrato poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, a critério da licitante:
a) caução em moeda corrente;
b) títulos da dívida pública;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

6.3. A validade de garantia deverá cobrir o prazo contratual da execução da obra até o seu recebimento definitivo e ainda, ter prorrogado sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

6.4. Quando da prorrogação do contrato, a empresa deverá providenciar a complementação da garantia inicial até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o novo período.

6.5. A garantia prestada será devolvida a Contratada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada/amigável do contrato.

6.6. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Município.

6.7. Constituem peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a "planilha orçamentária de serviços/custos" apresentada pela licitante contratada.

6.8. A licitante vencedora assinará o contrato, preferencialmente via assinatura digital certificada com chave ICP-Brasil, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante em ANEXO, que integra este edital.
6.8.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter o instrumento contratual assinado, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: licitacao1@machado.mg.gov.br.
6.8.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

6.9. É facultado à Prefeitura Municipal de Machado, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

6.10. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

6.11. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
6.11.1. O prazo de execução do contrato será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

6.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

6.13. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, assim como o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias, conforme disposto no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.14. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

6.15. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e demais anexos**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e demais anexos.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas **Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e demais anexos**.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e demais anexos.**

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

11.2. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital,

não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.3.** e **11.4.**, a critério da Administração.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Munícipio de Machado, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **6.1.** sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machado pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do **Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e demais anexos.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado ao Município de Machado o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Machado não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

12.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Machado.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da /Dispensa Eletrônica.

12.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Machado/MG, com exclusão de qualquer outro.

Machado, 09 de novembro de 2026.

MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634

Assinado de forma digital por MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634
Data: 2026.11.10 10:37:39 -03'00'

Márcia de Paula Souza
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção corretiva e adequação predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, ferramental adequado, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e protegida por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), em cumprimento à emenda impositiva nº 402/2025, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. São parte integrante e indissociável deste Termo de Referência:

a) Apêndice I: Estudo Técnico Preliminar;

b) Apêndice II: Matriz de Alocação de Riscos.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme requerimento de Abertura de Processo Administrativo de Licitação e a seguinte descrição detalhada:

Item	Código	Unid.	Descrição	Quant	Valor Total
01	70010	Serviço	Serviço comum de engenharia para manutenção corretiva e adequação na E. M. Padre José de Souza Ribeiro, em regime de empreitada por preço global. Inclui: Implementação de calhas/condutores; substituição de alambrados (fundos e entrada); divisórias em duas salas; reparo de duas válvulas de descarga; tela de nylon na janela da cozinha; e 02 conjuntos de mesas para o pátio. Fornecimento integral de materiais novos de primeira qualidade, ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada e protegida (EPI/EPC), conforme Memorial Descritivo e planilha orçamentária.	01	R$ 27.698,57

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos comuns de engenharia.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução o de empreitada por preço global.

1.5. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma físico-financeiro; e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houver.

1.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reforma predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, localizada no Município de Machado/MG, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos alunos, professores e demais usuários.

A escola necessita de intervenções corretivas na infraestrutura e de readequação de espaços. O objetivo principal é sanar problemas de infiltração decorrentes da falta de captação adequada de águas pluviais, garantir o cercamento e a segurança perimetral, otimizar as salas de aula para melhor aproveitamento didático e assegurar as condições higiênico-sanitárias da cozinha e das instalações hidráulicas dos banheiros. A realização das melhorias contribuirá para garantir melhores condições sanitárias, conforto e bem-estar à comunidade escolar, além de favorecer um ambiente educacional mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Oportuno salientar, que tal contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 402/2025, de autoria da Vereadora Gélica Alves Bienquini dos Santos Lemes, destinada ao fortalecimento da estrutura física das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se ainda pela necessidade pública a ser atendida, pela melhoria da infraestrutura escolar, pela disponibilidade de recursos vinculados, pela viabilidade técnica da solução proposta e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. MODO DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

3.1. Condições de prestação dos serviços:

a) Os serviços serão realizados por medições, conforme Cronograma Físico Financeiro;

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Avenida Francisco Vieira Guerra, n° 260, Bairro Jardim Nova Machado, Machado/MG.

3.2. Condições de execução:

a) 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.2. Início da execução do objeto: O início se dará em até 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

1.a.1. 3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e Cronograma físico-financeiro.
b) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;
c) Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;
d) Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
e) Às normas da ABNT;
f) Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
g) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.2.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

b) Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato;

c) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

d) Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

e) Uma vez iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos conforme solicitações da Contratante, que deverá conter, entre outros:

I. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, datas e local dos mesmos;

II. Medições efetuadas ao término dos serviços;

III. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

IV. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;

V. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

f) A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados.

3.3. Materiais a serem disponibilizados:

b) a) A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral de todos os materiais novos e de primeira qualidade, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução e conclusão das obras, incluindo o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos pela legislação e pelas normas de segurança aplicáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

d)

e) 3.4. Subcontratação:

f) 3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

g)

3.5. Visita técnica:

3.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o contratado poderá realizar visita técnica no local, acompanhado por um servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3295-8712.

3.5.2. A visita técnica será ***facultativa.***

3.5.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

3.5.2.2. É de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.2. Liquidação
4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e,
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

4.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. Pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.3.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

4.3.2.1. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

4.3.2.2. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.048 de 26 de abril de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
4.3.2.3.1. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no "campo observação" da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
4.3.2.4. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.
4.3.2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.3.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5. GESTÃO DO CONTRATO:
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O Município de Machado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município de Machado poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. Fiscal do Contrato: Comissão de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia nomeada pelo Decreto nº 8.130, de 12 de novembro de 2025.
5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.7. Gestora do Contrato: Sra. Erica Marques dos Santos Lima.
5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.7. O gestor do contrato deverá proceder com as diligências necessárias para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto e serviço constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

6.3. As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

6.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui garantia.

6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem de falhas.

6.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.7. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quanto os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.9. Do recebimento dos serviços:

6.9.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

6.9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.9.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 6º e Código Civil, art. 618), admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definido no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma legal.

7.3. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
7.4. A comprovação de aptidão será feita por atestado (ou declaração) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço similar, equivalente ou superior ao exigido, contendo:

7.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

7.4.2. Local e data de emissão;

7.4.3. Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto do contrato;

7.4.5. Período de prestação de serviço.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos bens, os motivos que impossibilitam o cumprimento do mesmo.
8.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.1.4. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município.
8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
8.1.8. Relatar a administração todo e qualquer irregularidade verificada no recorrer da vigência contratual.
8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do Adolescente em condições perigosas, insalubres ou em período noturno, e apenas na condição de aprendiz dos 14 aos 16 anos.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.
8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento objeto do contrato.
8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.2.2. Efetuar pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
8.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.
8.2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
8.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, incompatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.698,57 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
9.3. Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Machado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 1049: 02 007 001 12 365 0024 1347 44905100 1500
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. ORIGEM DOS RECURSOS:
Recursos Próprios – Emenda Impositiva.

Machado, 26 de outubro de 2026.

Márcia de Paula Souza
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a análise da viabilidade para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à reforma predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro. A escola necessita de intervenções corretivas na infraestrutura e de readequação de espaços. O objetivo principal é sanar problemas de infiltração decorrentes da falta de captação adequada de águas pluviais, garantir o cercamento e a segurança perimetral, otimizar as salas de aula para melhor aproveitamento didático e assegurar as condições higiênico-sanitárias da cozinha e das instalações hidráulicas dos banheiros. A realização das melhorias contribuirá para garantir melhores condições sanitárias, conforto e bem-estar à comunidade escolar, além de favorecer um ambiente educacional mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Para atender de forma satisfatória aos requisitos necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar, a intervenção contempla a execução dos seguintes serviços:

• Implementação de calha e condutores no bloco superior – colocar calhas e fazer condutores no bloco superior ao lado do pátio e parte de calha no outro bloco o outro lado do pátio;
• Remoção de postinhos de alambrado onde não existe mais alambrado para execução do novo alambrado;
• Execução de alambrado parte na entrada e parte nos fundos da escola – colocando grade e novos postinhos;
• Implementação de divisórias em duas salas – na sala 16 e sala 41;
• Reparo de duas válvulas de descarga – no banheiro masculino;
• tela de nylon para janela cozinha – em uma janela da cozinha que necessita, e;
• Instalação de 2 (dois) conjuntos de mesa para pátio – onde tem uma quebrada e instalação de outro jogo.

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 402/2025, de autoria da Vereadora Gélica Alves Bienquini dos Santos Lemes, destinada ao fortalecimento da estrutura física das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Todo o Processo Licitatório terá por fundamento legal o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Para o correto cumprimento do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes critérios e normas técnicas essenciais:

- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU).
- **Profissional Residente:** Manter engenheiro civil ou arquiteto residente inscrito no conselho de classe durante a execução.
- **Segurança do Trabalho:** Uso obrigatório de EPI e EPC, além de comprovação de treinamento nas normas regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35 por parte dos operários.
- **Qualidade dos Insumos:** Todos os materiais aplicados devem ser estritamente novos, de primeira qualidade e de comprovada eficiência. Não será permitido o reuso.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes no memorial, caderno de especificação e desenhos:
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidades, características e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Esta cobrança é importante para reservar certeza de que o licitante já executou atividades compatíveis e assim tem-se maior probabilidade de boa execução.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Alternativa A (Execução Indireta por Empreitada Específica): Contratação de empresa especializada de engenharia por meio de certame licitatório próprio. Mostra-se a opção mais adequada por se tratar de uma intervenção pontual oriunda de emenda impositiva, com escopo fechado e delimitado no Memorial Descritivo.

Alternativa B (Utilização de Ata de Registro de Preços de Manutenção Predial Vigente): Avaliou-se a possibilidade de executar os serviços utilizando uma empresa já contratada pelo município através de Ata de Registro de Preços (ARP) voltada a manutenções prediais rotineiras. Esta alternativa foi **descartada**, pois as intervenções demandam adequações estruturais específicas e individualizadas

(como o redimensionamento de calhas em altura e substituição de alambrados perimetrais). O uso da ARP para este fim dificultaria a prestação de contas vinculada à emenda impositiva que financia esta reforma específica.

Alternativa C (Execução Direta pela Prefeitura):

A execução direta por servidores do quadro próprio do município foi descartada devido à indisponibilidade de equipe técnica e de operários habilitados em número suficiente para atender às exigências simultâneas de segurança do trabalho necessárias (especialmente NR-35 para os trabalhos em altura nas calhas e NR-10/NR-18).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Prestação de serviços comuns de engenharia para a execução das obras de reforma predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, sob o regime de **empreitada por preço global,** compreendendo o fornecimento global e integral de materiais de primeira qualidade, ferramentas adequado, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e protegida por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), em estrita conformidade com as diretrizes e especificações contidas no Memorial Descritivo.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades necessárias para a execução da reforma foi definida de forma exata e rigorosa **conforme a Planilha Orçamentária do projeto.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Execução de obra de reforma predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro.	Serviço	01

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O preço total estimado para o contrato é de R$ 27.698,57 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a planilha orçamentária de custos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Embora o parcelamento do objeto seja a regra geral prevista na legislação, no presente caso ele não se mostra tecnicamente vantajoso nem economicamente viável para a Administração Pública.

A divisão da reforma em múltiplos lotes geraria severas dificuldades de responsabilização técnica (ART/RRT) entre diferentes empresas sobre o mesmo espaço físico.

Haveria iminente risco de atrasos cronológicos decorrentes da complexidade de gerenciar e fiscalizar vários contratos simultâneos em uma mesma unidade escolar. O fracionamento do canteiro de obras ampliaria significativamente o risco de interferência física nas atividades pedagógicas e rotinas escolares cotidianas. Assim, por evidentes razões técnicas, operacionais e econômicas, conclui-se que a execução completa da reforma por uma **única empresa** é a alternativa mais adequada para salvaguardar o interesse público, garantir a segurança estrutural e otimizar a aplicação dos recursos financeiros.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

9 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A contratação que se pretende realizar está alinhada aos princípios do planejamento e da legalidade, estando em conformidade com a LOA, LDO e PPA vigentes e o Plano Anual de Contratações do Município.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação garantirá a **preservação do patrimônio público municipal**, assegurará a **continuidade das aulas sem interrupções** operacionais e proporcionará um **ambiente escolar salubre, seguro e acolhedor** para o desenvolvimento dos alunos e profissionais da educação.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- Orçamento: Confirmar o bloqueio e a reserva dos recursos financeiros da emenda impositiva.
- Fiscalização: Nomear o fiscal técnico e o gestor da contratação.
- Documentação: Exigir da empresa vencedora a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução dos serviços de reforma implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA fazer o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

13 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de todo exposto nesse estudo, declara-se **viável e necessária** à contratação proposta, para o atendimento das demandas da Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro.

Machado, 28 de agosto de 2026.

Elaboração:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MELO
Engenheiro Civil – CREA MG

Aprovação:

MÁRCIA DE PAULA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE II – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Licitação para contratação de empresa para execução de obras e serviços comuns de engenharia, destinados à reforma predial, na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, compreendendo o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, ferramental adequado, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e protegida por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).

Programa: Aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 402/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Nº	Evento de Risco	Descrição do Risco	Prob.	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
1ª FASE – FASE DE PLANEJAMENTO							
1.1	Erro ou incompatibilidade de projetos	Divergências entre projetos, memorial e condições reais do local.	Média	Alto	Revisão técnica dos projetos, visita técnica obrigatória e esclarecimentos na fase licitatória.	Ajustes mediante justificativa técnica e autorização formal.	Contratante
1.2	Condições de solo imprevistas	Características do solo diferentes das previstas em projeto.	Baixa	Alto	Análise prévia das condições do terreno.	Adequação das fundações por termo aditivo, se comprovado.	Contratante
1.3	Erros nas estimativas de custo da obra	Estimativa de custos subavaliada.	Baixa	Alto	Pesquisa de preços adequada; planilhas com memórias de cálculo.	Reavaliação orçamentária e adequações legais.	Contratante
1.4	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda.	Possibilidade de o cronograma físico-financeiro apresentado não refletir adequadamente a complexidade, a sequência lógica e a capacidade operacional necessária à execução da obra.	Baixa	Alto	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	Revisar e ajustar o cronograma físico-financeiro, reavaliando também os recursos disponíveis e o orçamento para o serviço. Se a incompatibilidade no cronograma afetar a proposta recebida na licitação, pode ser necessário negociar diretamente com o licitante para ajustar as condições contratuais de acordo com o novo cronograma	Contratante

						revisado. Isso pode incluir a prorrogação de prazos ou revisão de marcos de entrega.	
2ª FASE – FASE LICITATÓRIA							
2.1	Impugnações do Edital de licitação	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Baixa	Alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia; fundamentação jurídica e técnica do edital.	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções. Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Contratante
2.2	Baixa competitividade do certame	Participação reduzida de licitantes no processo licitatório, decorrentes de exigências excessivas ou desproporcionais; falha na divulgação do edital.	Média	Médio	Edital claro; exigências proporcionais; ampla divulgação.	Reavaliação do edital e republicação.	Contratada
2.3	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Possibilidade de a empresa contratada não dispor de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar os custos iniciais e contínuos da execução da obra.	Baixa	Alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor. Realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada pregoeiro/comissã	Verificar se a empresa apresentou garantias financeiras adequadas, como fianças bancárias ou seguros de performance, que possam ser utilizadas para assegurar o cumprimento do contrato. Se a habilitação financeira acontecer após a assinatura do contrato, propor prazos para regularizar a situação. Se a falta de capacidade financeira da empresa contratada for considerada	Contratante

					o julgadora para evitar o acúmulo.	irreparável ou se ela não concordar com os termos de revisão do contrato, a administração pública pode rescindir o contrato. Em caso de rescisão do contrato, pode-se contratar a segunda colocada da licitação, ou se não houver mais classificadas, iniciar um novo processo licitatório. Responsabilização Administrativa dos gestores causadores da questão.	
2.4	Propostas inexequíveis	Proposta com preços incompatíveis com os custos de mercado, insuficientes para a execução integral do objeto conforme especificações técnicas.	Média	Alto	Análise criteriosa de preços e planilhas.	Diligências e desclassificação motivada.	Contratante
3ª FASE – PÓS CONTRATAÇÃO							
3.1	Atraso na execução da obra	Descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro detalhado; acompanhamento periódico.	Aplicação de penalidades e reforço de equipe.	Contratada
3.2	Chuvas intensas prejudicando o andamento da obra.	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Planejamento do cronograma considerando a sazonalidade.	Reprogramação do cronograma mediante justificativa.	Contratada
3.3	Problemas logísticos ou de fornecedores.	Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Planejamento de compras e fornecedores qualificados.	Substituição de fornecedores sem prejuízo ao prazo.	Contratada
3.4	Uso de materiais de qualidade inferior.	Utilização de materiais fora das especificações	Baixa	Alto	Aprovação prévia de amostras e fiscalização técnica contínua.	Substituição imediata do material sem ônus ao contrato.	Contratada
3.5	Acidentes de trabalho	Ocorrência de acidentes durante a	Baixa	Alto	Cumprimento das NRs e fornecimento de	Interrupção do serviço; apuração e adoção de	Contratada

		execução.			EPI/EPC; treinamentos.	medidas corretivas.	
3.6	Prejuízos ao patrimônio público ou privado.	Danos a terceiros	Baixa	Médio	Isolamento da área; sinalização adequada; controle de acesso.	Reparação imediata dos danos causados.	Contratada
3.7	Irregularidades trabalhistas	Descumprimento de obrigações legais.	Baixa	Médio	Exigência de certidões e fiscalização documental.	Suspensão de pagamentos até a regularização.	Contratada
3.8	Demora nos pagamentos	Atraso no pagamento das medições.	Baixa	Médio	Planejamento orçamentário e financeiro.	Regularização orçamentária.	Contratante
3.9	Alterações no escopo	Mudanças quantitativas ou qualitativas do objeto.	Baixa	Médio	Definição clara do objeto e dos quantitativos.	Formalização por termo aditivo conforme Lei 14.133/2021.	Contratante
3.10	Licenças e alvarás	Falta de autorizações legais.	Baixa	Alto	Exigência documental antes do início da obra.	Suspensão da execução até a regularização.	Contratada
3.11	Não conformidade na entrega da obra	Serviços fora das especificações técnicas.	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e recebimento provisório.	Correção dos serviços sem custo adicional.	Contratada
3.12	Gestão inadequada de resíduos	Possibilidade de geração, armazenamento, transporte ou destinação final inadequados dos resíduos da construção civil, em desacordo com a legislação ambiental e com as diretrizes do empreendimento.	Baixa	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos.	Regularização ambiental imediata.	Contratada

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MELO
Engenheiro Civil – CREA MG

ANEXO II: MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA ESCOLA PADRE JOSÉ DE SOUZA RIBERO

INTRODUÇÃO
Este memorial tem o objetivo de orientar construtores, prefeitura e a fiscalização acerca da reforma do Escola Municipal Padre josé de Souza a serem executados no âmbito através de emenda impositiva.

APLICAÇÔES
- Implementação de calha e condutores no bloco superior
- Remoção de postinhos do antigo alambrado
- Execução de alambrado parte na entrada e parte nos fundos da escola
- Implementação de divisórias em duas salas
- Reparo de duas válvulas de descarga
- tela de nilon para janela cozinha
- 2 conjuntos de mesa para pátio

DECRIÇÕES
As aplicações serão feitas nos itens:

- Implementação de calha e condutores no bloco superior – colocar calhas e fazer condutores no bloco superior ao lado do pátio e parte de calha no outro bloco o outro lado do pátio
- Remoção de postinhos de alambrado onde não existe mais alambrado para execução do novo alambrado
- Execução de alambrado parte na entrada e parte nos fundos da escola – colocando grade e novos postinhos
- Implementação de divisórias em duas salas – na sala 16 e sala 41
- Reparo de duas válvulas de descarga – no banheiro masculino
- tela de nylon para janela cozinha – em uma janela da cozinha que necessita
- 2 conjuntos de mesa para pátio – onde tem uma quebrada e instalação de outro jogo

MATERIAIS
Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina satisfazendo às presentes especificações.
Caso ocorra a necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da SEE ou da Prefeitura, no caso dos Convênios.
Caberá à essa Equipe Técnica sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

MÃO DE OBRA
A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.
Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da SEE ou Prefeitura em caso de convênios nessas condições.
Todos os funcionários deverão estar uniformizados.

SEGURANÇA
Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC)
Devem possuir treinamento nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 10, 18 e 35, os certificados poderão ser solicitados em qualquer momento durante a obra.

FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS
Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos em boas condições de uso.

ORIENTAÇÕES FINAIS
Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, havendo divergências com as reais condições encontradas no local, esta deverá ser comunicada à fiscalização para as medidas cabíveis.
A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.
A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.
No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;
Durante a execução dos serviços, e desde que previamente aprovado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar as dependências da unidade escolar onde será executado os serviços, como depósito, almoxarifado etc. e suas áreas livres como canteiro de obras, desde que em qualquer dos casos não haja comprometimento às atividades escolares e danos à estrutura existente;
Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.
A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado;
Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada.
A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação e/ou notas fiscais;
Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, EPI, EPC, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;
A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás e habite-se.
A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização;

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível:
As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, nos termos da Lei 6496/77;

Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
Às normas e especificações constantes deste memorial, caderno de especificação e desenhos:
Às normas da ABNT;
Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
– Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A contratada obedecerá ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, CIPA e SESMT, com apresentação, quando exigível, do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.
Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.
Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos, nas especificações dos projetos arquitetônicos ou nas planilhas sem autorização expressa e por escrito pela fiscalização.
A fiscalização não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
A contratada deverá registrar e aprovar, junto aos órgãos competentes e as suas custas, todos os projetos relativos ao empreendimento.
Deverá arcar, ainda, com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
A contratada será responsável pela proteção de todas as instalações em obra, até sua formal entrega à Caixa Escolar.
As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligencia nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidaria por parte da Caixa Escolar.
No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas pública ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

MUNICÍPIO DE MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro

Cumpre a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.
A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do engenheiro ou arquiteto residente, inscrito no CREA ou CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.
Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.
Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.
A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Machado, 22 de Julho de 2026.

Elaboração:

ANDRE LUIZ DE SOUZA MELO:49386450000153

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE SOUZA MELO:49386450000153
Dados: 2026.10.23 09:31:14 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MELO
Engenheiro Civil – CREA 248.469/D MG

Aprovação:

MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634

Assinado de forma digital por MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634
Dados: 2026.10.22 13:46:45 -03'00'

MÁRCIA DE PAULA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária			
Obra	Bancos	BDI	Encargos Sociais
REFORMA DA ESCOLA PADRE JOSÉ DE SOUZA RIBERO	SINAPI - 01/2026 - Minas Gerais SETOP - 10/2025 - Minas	23,54%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Escola		Duração da reforma	
Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro		30 dias	

MANUTENÇÃO EM GERAL

Item	Código	Banco	Descrição	Un.	Quant.	Custo unitário do Item		Custo Total do Item	
						Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI
1.1	ED-50656	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	45	R$ 60,74	R$ 75,04	R$ 2.733,30	R$ 3.376,72
1.2	12623	SINAPI	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	m	21	R$ 43,33	R$ 53,53	R$ 909,93	R$ 1.124,13
1.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UM	4	R$ 48,10	R$ 59,42	R$ 192,40	R$ 237,69
1.4	12623	SINAPI	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	m	25	R$ 43,33	R$ 53,53	R$ 1.083,25	R$ 1.338,25
1.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1	R$ 93,27	R$ 115,23	R$ 93,27	R$ 115,23
1.6	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,24	R$ 234,12	R$ 289,23	R$ 56,19	R$ 69,42
1.7	104830	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO EM MASSA SECA 1:3,4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	m³	0,24	R$ 335,00	R$ 413,86	R$ 80,40	R$ 99,33
1.8	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	m	46	R$ 190,14	R$ 234,90	R$ 8.746,44	R$ 10.805,35
1.9	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	92	R$ 11,32	R$ 13,98	R$ 1.041,44	R$ 1.286,59
1.10	ED-51134	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M³	8	R$ 40,47	R$ 50,00	R$ 323,76	R$ 399,97
1.11	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	8	R$ 84,00	R$ 103,77	R$ 672,00	R$ 830,19
1.12	102238	SINAPI	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MDF, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF_10/2025	M2	24,47	R$ 179,08	R$ 221,24	R$ 4.382,09	R$ 5.413,63
1.13	103295	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 60 CM (BANCO), SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UNI	2	R$ 552,79	R$ 682,92	R$ 1.105,58	R$ 1.365,83
1.14	8970	ORSE	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em aluminio anodizado natural	M2	7,71	R$ 97,58	R$ 120,55	R$ 752,34	R$ 929,44
1.15	44.20.180	CPOS	Reparo para válvula de descarga	M2	2	R$ 124,17	R$ 153,40	R$ 248,34	R$ 306,80
								TOTAL	R$ 27.698,57

ANDRE LUIZ DE SOUZA MELO:49386450000153 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE SOUZA MELO:49386450000153 Dados: 2026.06.15 09:50:00 -03'00'

André Luiz de Souza Melo
Engenheiro Civil

MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634 Assinado de forma digital por MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634 Dados: 2026.10.22 13:48:27 -03'00'

Márcia de Paula Souza
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro				
	ENDEREÇO: Aveida Francisco Vieira Guerra				
	MUNICÍPIO / DISTRITO: MACHADO/MG				
	SERVIÇOS: REFORMA DA ESCOLA PADRE JOSÉ DE SOUZA RIBERO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS	
				%	VALOR
1	REFORMA DA ESCOLA PADRE JOSÉ DE SOUZA RIBERO	27.698,57	100,00%	100,00%	27.698,57
TOTAL MENSAL				100,00%	27.698,57
TOTAL ACUMULADO		**27.698,57**	**100,00%**	100,00%	27.698,57
LOCAL / DATA: MACHADO 21 DE OUTUBRO DE 2026					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANDRE LUIZ DE SOUZA MELO:49386450000153 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE SOUZA MELO:49386450000153 Dados: 2026.10.21 10:27:34 -03'00'				
REPRESENTANTE LEGAL:					

MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634 Assinado de forma digital por MARCIA DE PAULA SOUZA:89045394634 Dados: 2026.10.22 13:44:59 -03'00'

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Contratação de empresa para empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção corretiva e adequação predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, ferramental adequado, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e protegida por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), em cumprimento à emenda impositiva nº 402/2025, através da Secretaria Municipal de Educação. do Município de Machado/MG conforme especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Qtd.**	**Total**
VALOR TOTAL:					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

- O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;
- **Prazo de Pagamento**: Conforme estabelecido no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____ , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

CONTRATO DE EMPREITADA EM REGIME GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADO E _____.

O Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua _____, nº ____, Centro, Machado/MG, neste instrumento representado pela Secretária de Planejamento e Gestão, por força de delegação contida no Decreto Municipal n° 5.877/2019, brasileiro, (estado civil), (profissão), domiciliado e residente em MACHADO/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção corretiva e adequação predial na Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais de primeira qualidade, ferramental adequado, equipamentos e mão de obra devidamente qualificada, uniformizada e protegida por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), em cumprimento à emenda impositiva nº 402/2025, através da Secretaria Municipal de Educação. do Município de Machado/MG, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2 - O prazo para a execução total dos serviços será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo V do Edital, devendo ser iniciado em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da “ordem de serviço” que autorizar o início dos trabalhos, admitido sua prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de **R$ _____ (_____),** correspondente ao valor total cotado pela contratada, na planilha orçamentária de serviços/custos apresentada pela contratada para julgamento, aplicados às quantidades estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A medição dos serviços e obras será executada quinzenalmente, e o pagamento respectivo será efetuado após a aprovação da medição e conferência pela Secretaria de Planejamento e Gestão, dos serviços prestados "atesto" do documento fiscal devidamente assinado por dois servidores, sendo que um dos servidores obrigatoriamente deverá ser engenheiro.
3.1.1 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser anexada cópia da "Anotação de Responsabilidade Técnica" - ART no CREA ou "Registro de Responsabilidade Técnica – RRT" no CAU, apresentada na assinatura do presente contrato.
3.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS, ou antes, de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada**.**

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
4.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, acumulado no período.
4.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para a execução total dos serviços será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo IV do Edital, devendo ser iniciado em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da "ordem de serviço" que autorizar o início dos trabalhos, admitido sua prorrogação nos termos da Lei.
5.1.1. Eventuais prorrogações no prazo de execução deverá ser devidamente motivado e autorizado pelos gestores e fiscais do contrato, realizado por simples apostila.
5.2 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
5.2.1. Eventuais prorrogações no prazo de vigência deverá ser devidamente motivado e autorizado pela CONTRATANTE, e será realizado por termo aditivo.
5.3 - A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, assinada por servidor competente designado pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo disposto no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratada:
7.1.1 - Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
7.1.2 - Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
7.1.4 - Permitir e facilitar, à fiscalização ou à supervisão do Município de Machado, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
7.1.5 – Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Machado a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
7.1.6 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal.
7.1.7 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
7.1.8 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração.
7.1.9 - Manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
7.1.10 - Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
7.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para o Município de Machado.
7.1.12 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.13 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
7.1.14 - Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.
7.1.15 - Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
7.1.16 - Notificar ao **CONTRATANTE**, por escrito, mantendo atualizado o “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
7.1.17 - A fiscalização efetuada pela Prefeitura Municipal poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.
7.1.18 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
7.1.19 - Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.
7.1.20 - Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
7.1.21 - Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
7.1.22 - Acatar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
7.1.23 - Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual

(EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
7.1.23.1 - O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
7.1.24 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.1.25 - Fornecer mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
7.1.26 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
7.1.27 - Manter ininterrupto o serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega ao Município de Machado.
7.1.28 - Elaborar de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes da execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela fiscalização da Prefeitura.
7.1.29 - Deverá comunicar à Secretaria Planejamento e Gestão, caso haja discrepância ante as reais condições existentes no local e elementos do projeto, devendo a ocorrência ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
7.1.30 - Prestar os serviços/Responsabilizar-se, conforme previsto no memorial descritivo, projeto executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
7.2 - São obrigações do Contratante:
7.2.1 - Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra.
7.2.2 - Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.
7.2.3 - Efetuar o respectivo pagamento das obras na forma do cronograma-financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato.
7.2.4 - O setor financeiro do **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
7.2.5 - Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.
7.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
7.2.7 - Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços.
7.2.8 - Permitir que a CONTRATADA instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do CONTRATANTE.
7.2.9 - Definir o roteiro de trabalho;
7.2.10 - Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
7.2.11 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;
7.2.12 - Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;
7.2.13 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
7.2.14 - Fiscalizar os serviços prestados, através de seus profissionais, podendo recusar qualquer serviço que não esteja compatível com o memorial descrito, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.
7.2.15 - Poderá apresentar detalhes complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídas as obras objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das

obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.
8.1.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente do defeito da obra, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para o Município de Machado, observado o disposto no item 7.1, da cláusula sétima.
8.2 - O Município de Machado rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.
8.3 - O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Município de Machado, por meio de seus serviços próprios de engenharia, ou por terceiros legalmente autorizados.
9.2 - A fiscalização ou supervisão do Município de Machado, não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avençados.
9.3 - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas e equipamentos de segurança do trabalho para serviços dessa natureza.
9.4 - No caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, o Fiscal do Contrato discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas dentro do prazo estipulado no referido termo.
9.5. Gestão e Fiscalização do Contrato:
9.6. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
a) Gestora do contrato: Érica Marques dos Santos Lima, Diretora Administrativa e Financeira;
b) Fiscal do Contrato: Comissão de Fiscalização de Obras Públicas, nomeada pelo Decreto 8.130/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.
10.2 - A contratada não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento do Município de Machado.
10.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória das obras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O Município de Machado poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos demais motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021:
11.1.1 - não observar prazo estabelecido no edital ou neste contrato;
11.1.2 - não observar o nível de qualidade proposto para execução das obras;
11.1.3 - subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

11.1.4 - ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem autorização do Município.
11.1.5 - a ocorrência de desmesurado número de ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas, com a Prefeitura Municipal incluída no polo passivo da ação como responsável solidária ou subsidiária.
11.1.5.1 - Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, a Prefeitura Municipal não for excluída da lide.
11.2 - Rescindido o contrato, a contratada:
11.2.1 - perderá, em favor da Prefeitura Municipal, o valor dado em garantia à execução, até o limite das multas impostas e satisfação de outros débitos apurados.
11.2.2 - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros.
11.3 - A rescisão será formalizada sem prejuízo das multas estabelecidas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Machado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 12.4.
12.2. - O atraso injustificado na realização da obra e dos serviços, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
12.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Machado ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Município de Machado , no prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
12.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
12.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:
a) atraso na execução da obra e dos serviços;
b) recusar a corrigir falta ou defeito apontado pelo Município de Machado nos serviços realizados;
c) não permitir a fiscalização da Contratante.
12.7 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Machado, para as providências cabíveis.

12.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do Município de Machado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:
13.1.1 - o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas.
13.1.2 - o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município de Machado.
13.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, O Município de Machado pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

15.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.
15.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para O Município de Machado, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual do valor da fatura, relativo ao referido imposto.
15.2 - Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO AMBIENTAL

16.1 - É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02 007 002 12 365 0024 2068 449051
Origem dos Recursos: Estadual – Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplica à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATANTE não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da CONTRATADA.
19.2 - Os prepostos e demais contratados pela CONTRATADA para a execução do presente contrato não criam vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Machado/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

MACHADO/MG, _____ de _____ de 2025.

Município de Machado CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o número estabelecida à , representada por (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica aos locais de execução do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e seus anexos, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Local e Data.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa